



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel. (38) 3401 0002

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 32/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2015 A 2025 E PARA A COORDENAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPATIVA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, **FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático dos indicadores educacionais e das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação e a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e os órgãos envolvidos na política municipal de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Augusto de Lima/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Coordenadora** para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e para a coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel. (38) 3401 0002

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Geane Lígia de Souza;

b) Cristiana Fernanda de Vasconcelos Gomes.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:

Maíza Cabral da Silva Nadu.

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

Ronei Luiz da Silveira.

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

Maria de Fátima Caetano Lopes.

V – Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Raquel Alves da Silva;

Tania Marcia da Silva Gonçalves;

Gilda Maria Alves Vieira;

Vania Aparecida de Souza;

Viviane Raquel Vieira.

VI – Pais, mães ou responsáveis por estudantes:

Elenice Dias Martins.

VII – Rede estadual de ensino:

Ariana da Silva Raydan.

VIII – Profissionais da Educação Especial:

Edelweyss Cristina Martins de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel. (38) 3401 0002

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

§ 1º Os membros da Comissão Coordenadora serão responsáveis pela representação dos respectivos segmentos, contribuindo para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME e para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

§ 2º A composição da Comissão Coordenadora poderá ser alterada ou atualizada mediante ato próprio, sempre que houver necessidade de substituição ou alteração da representação dos segmentos.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica, responsável pelo suporte técnico e operacional às atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e ao processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação:

I – Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos;

II – Nívia Patrícia Orlando Silva;

III – Adejane da Silva dos Santos.

Parágrafo único. A Equipe Técnica exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 38, de 2026, especialmente aquelas relacionadas à coleta, organização e análise de dados e informações, elaboração de documentos e relatórios e apoio técnico à Comissão Coordenadora.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora:

I – acompanhar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

II – monitorar os indicadores educacionais relacionados às metas do PME;

III – identificar avanços, dificuldades e necessidades de adequação na implementação das ações previstas no Plano;

IV – promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos envolvidos na execução das políticas educacionais;

V – solicitar informações e dados necessários ao acompanhamento das metas e estratégias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel. (38) 3401 0002

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

VI – participar da elaboração dos relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;

VII – propor encaminhamentos e medidas destinados ao cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – acompanhar a atualização dos indicadores educacionais utilizados para aferição das metas;

IX – contribuir para a realização das avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação;

X – promover a transparência e a participação social no processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 5º A Comissão Coordenadora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Coordenadora deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos realizados.

Art. 6º A Comissão Coordenadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais com conhecimento técnico específico para participar de suas reuniões, sempre que a matéria em discussão assim o exigir.

Art. 7º A participação na Comissão Coordenadora e na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica deverão manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos e instituições envolvidos na execução e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica observarão os princípios da gestão democrática da educação, transparência, participação social, planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria da qualidade da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Tel. (38) 3401 0002

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 10. Os documentos produzidos pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica, tais como atas, relatórios, instrumentos de monitoramento e avaliações, deverão ser devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica exercerão suas atribuições durante o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e durante o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, podendo suas composições ser atualizadas sempre que necessário.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as disposições do Decreto Municipal nº 38, de 2026.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima/MG, 22 de setembro de 2026.

FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
3

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2026.09.23 15:50:42
-03'00'

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal